

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

No dia **04** de **janeiro** de **2023**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA**, com sede na Rua Anatole France, n.º 226, Quadra 40, Lote 993, Loteamento 426, CEP: 25.213-270, Telefone nº (21) 99977-0339, e-mail: licitacao@ducgas.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 36.461.952/0001-50, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **LUCIANO DA SILVA MARTINS**, portador do documento de identidade n.º 0992264-8, órgão expedidor DETRAN-RJ, CPF nº 012.458.827-16, para Aquisição, sob demanda, de **OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³ e OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2M³ a 10M³ E OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO** para atender às necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 196/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 33.219/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Líquido Puro para fins hospitalares: Gás incolor altamente oxidante, comprimido e altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1073. Peso molecular 32,00. Densidade relativa 1,14. fórmula química O2. Fornecimento em tanques criogênicos estacionários.	M³	727.000	MESSER	R\$ 1,86	R\$ 1.352.220,00
02	Oxigênio Gasoso Puro Medicinal, acondicionado em cilindros de 1M3 – gás incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072. Peso molecular 32,00, densidade relativa 1,105. Fórmula química O2. Fornecimento em cilindros na cor verde.	M³	1.489	MESSER	R\$ 39,00	R\$ 58.071,00



03	Oxigênio Gasoso Puro Medicinal, acondicionado em cilindros de 2M3, a 10M3 gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072. Peso molecular 32,00, densidade relativa 1,105. Fórmula química O2. Fornecimento em cilindro na cor verde.	M ³	625	MESSER	R\$ 12,90	R\$ 8.062,50
TOTAL						R\$ 1.418.353,50

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1.1 A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelas Unidades Requisitantes.

3.1.2 Os Oxigênios Gasosos e Líquidos, objetos do presente processo administrativo, deverão ser entregues no respectivo nosocômio, de acordo com suas solicitações no endereço abaixo arrolado:

- Hospital Municipal Raul Sertã – Rua. General Osório, Nº 324, centro, Nova Friburgo/RJ.
- Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro - Travessa, Av. Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro, Nova Friburgo/RJ

3.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

3.2.2 As entregas deverão ser realizadas no endereço acima mencionados, no horário de 07h: 00min às 16h: 00min, em dias úteis, ou conforme a necessidade da Unidade Requisitante.

3.2.3 O nosocômio entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos oxigênios, após emitida Nota de Empenho.

3.2.4 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora (contratada) das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.2.5 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Contratada.

3.2.6 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.2.7 Todos os oxigênios transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. A marcação deve ser exibida em cada cilindro e tanque, quando for o caso, transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás (oxigênio) para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

3.2.8 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

3.2.9 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.



3.2.10 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.10.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.10.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.10.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.3 DO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E ABASTECIMENTO.

3.3.1 O transporte dos equipamentos e dos oxigênios deverão ser realizados pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

3.3.2 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela própria empresa, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete conforme IN DGRH/SESMT Nº 10/2001.

3.3.3 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

3.3.4 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

3.3.5 No caso do reabastecimento de cilindros pela Contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a empresa providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Contratante.

3.3.6 A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

3.3.7 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos itens

adquiridos deverão ser fornecidos pela Contratada, que realizará ainda o manuseio e instalação, por meio de profissionais técnicos qualificados.

3.3.8 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

3.3.9 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

3.3.10 Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

3.3.11 Juntamente à entrega e à instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar à Contratante toda a documentação técnica e de segurança, bem como fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

3.3.12 Quando da entrega e retirado dos cilindros, um funcionário da Contratante deverá acompanhar o procedimento.

3.3.13 Deverá ser disponibilizado tanque em regime de comodato, em capacidade compatível com a demanda do HMRS (não inferior a 15.000m³), para o acondicionamento do oxigênio líquido, contendo os acessórios necessários a instalação, que deverá ocorrer até o 30º dia da assinatura do contrato. Neste período deverá garantir o fornecimento de oxigênio a Unidade de forma plena. A contratante compromete-se à capacitar os servidores no manejo do oxigênio líquido.

3.3.14 A empresa fornecedora deverá garantir a manutenção do tanque e dos demais equipamentos, mantendo-os higienizados e devidamente pintados se necessário.

3.4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.4.1 Os bens serão recebidos:

3.4.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.



4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



6.2 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3 O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

6.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

6.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

6.7 O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis

contados da data da intimação do interessado.

6.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

6.9 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.10 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento no valor e prazo previstos;

7.7 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.9 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.10 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de

qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 11.1.1 a 11.1.6 do Termo de Referência;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas de

antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 5.1 deste Termo de Referência, com a devida comprovação;

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30- 30

10.1.2 Fonte de recurso 07 – SUS

10.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1 Hospital Municipal Raul Sertã: 30001.103.0200852.202;

10.2.2 Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 0001.1030200852.203;

10.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.



12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

36.461.952/0001-50

DUC GÁS EQUIPAMENTOS
DE SOLDAS LTDA

Rua Anatole Franco 226
Quadra: 40 lote: 993 loteamento 126
Saracuruna-CEP: 25.213-270
Duque de Caxias-RJ

DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA
CNPJ nº: 36.461.952/0001-50
LUCIANO DA SILVA MARTINS
CPF nº: 012.458.827-16